



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DA REITORIA
ASSESSORIA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO IMPETRADOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS LUSO-BRASILEIRAS SANTANDER UNIVERSIDADES 2016

AS COMISSÕES DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2016/ASI, COMISSÃO DO CAMPUS ARAPIRACA E COMISSÃO A.C.SIMÕES, no uso de suas atribuições (arts. 6.2 e 8), divulgam os resultados dos pedidos de reconsideração impetrados contra o resultado parcial publicado.

CANDIDATO: Diego Leonardo Davi Santos Silva	RESULTADO: INDEFERIDO
Histórico: Em referência ao pedido de reconsideração impetrado no dia 24 de maio de 2016, pelo discente e candidato ao Programa de bolsas Luso-Brasileiras do Santander Universities, Diego Leonardo Davi Santos Silva, o qual requer uma recontagem e detalhamento de pontuação na análise de currículo/produção intelectual de sua avaliação, informamos que não há, anexo ao processo, nenhum documento comprobatório do Currículo Lattes do candidato, razão pela qual foi impossível atribuir nota ao discente e será impossível recontagem ou detalhamento de qualquer sorte.	

CANDIDATA: Isabelle da Silva Araújo	RESULTADO: INDEFERIDO
Histórico: Com referência ao pleito do coordenador do curso de Engenharia de Produção, manifestado em recurso recebido por esta Assessoria a 23 de maio de 2016, a respeito do indeferimento da candidatura da discente Isabelle da Silva Araújo, o responsável pelo processo seletivo e Assessor de Intercâmbio Internacional destaca: <ol style="list-style-type: none">1. A Chamada Interna No. 02/2016/ASI, em seu item 6.1.1.2, é clara quanto à necessidade de entrega da documentação na Assessoria de Intercâmbio Internacional (“(...) O dossiê, com toda documentação acostada, deverá ser protocolada junto à Assessoria de Intercâmbio Internacional, na Reitoria, até às 18 horas do dia 19/05/2016”);2. A abertura de Processo via SIPAC não garante a inscrição no certame haja vista estar expressa a necessidade de entrega da documentação fisicamente no prédio da reitoria (ASI); Por conta do exposto, o pedido de deferimento da candidatura supra-citada é considerado improcedente.	

CANDIDATO: Marco Antonio da Silva Filho	RESULTADO: INDEFERIDO
<p>Histórico: Trata-se de Pedido de Reconsideração à Comissão Avaliadora de Seleção do Programa Luso-Brasileiras Universidades Santander Campus A.C. Simões relativo à interpretação dos seguintes itens do respectivo Edital: 1) interpretação dos art. 5.2, 5.3 e 5.4, documentação; 3) interpretação do art. 6.3.1, caráter eliminatório da Etapa; todos esses, segundo o candidato, geraram prejuízo ao aluno Marco Antonio da Silva Filho, que teve a inscrição indeferida no respectivo processo. Nestes termos pede deferimento.</p> <p>O presente Pedido de Reconsideração foi recebido pela Comissão Avaliadora. Indeferimento total, como segue: 1) Conforme o art. 5.3 do Edital, o discente que não comprovasse a condição econômica de vulnerabilidade no ato da entrega de documentação para a inscrição, poderia submeter-se a uma Terceira Etapa de Seleção, desde entregasse a documentação respectiva no prazo de todos os outros documentos à Coordenação do Curso. Pedido Indeferido; 2) O Edital deve ser interpretado de forma sistemática, no sentido de que a leitura realizada compreenda necessariamente e preliminarmente o item 5 (da Inscrição) e os art. 5.1 e 5.2 e suas relações com os itens 5.2,“i”, bem como a articulação com o art. 5.5, sobre a documentação necessária à avaliação da condição econômico-social vulnerável, e o dispositivo do item 6.3 sobre a Terceira Etapa de avaliação realizada por setor especializado. Nesse sentido, para a interpretação do caráter eliminatório da Etapa, basta leitura do item 5.2., referente ao prazo da entrega de documentação obrigatória. Pedido Indeferido. Conclui-se pelo indeferimento total do pleito.</p>	

CANDIDATO: Rafael Arley Gomes	RESULTADO: DEFERIDO PARCIAL
<p>Histórico: Trata-se de Pedido de Reconsideração à Comissão Avaliadora de Seleção do Programa Luso-Brasileiras Universidades Santander Campus A.C. Simões relativo à interpretação dos seguintes itens do respectivo Edital: 1) interpretação do art. 6.3.1, documentação; 2) pedido de informação junto à ASI; 3) interpretação do art. 6.3.1, orientações; 4) interpretação relativa aos impedimentos de participação da Segunda Etapa de Seleção, todos esses, segundo à Coordenação de Curso, geraram prejuízo ao aluno Rafael Arley Gomes que teve a inscrição indeferida no respectivo processo. Nestes termos pede deferimento.</p> <p>O presente pedido de reconsideração foi recebido pela Comissão Avaliadora. Dado Provimento Parcial, como segue:</p> <p>1) A ASI encontra-se disponível para quaisquer informações e esclarecimentos durante todo o processo de seleção, do que se depreende do art. 5.7 do Edital. Pedido Indeferido;</p> <p>2) Conforme o art. 5.3 do Edital, o discente que não comprovasse a condição econômica de vulnerabilidade no ato da entrega de documentação para a inscrição, poderia submeter-se a uma Terceira Etapa de Seleção, desde entregasse a documentação respectiva no prazo de todos os outros documentos à Coordenação do Curso. Pedido Indeferido;</p> <p>3) Não se identifica 'prova documental em anexo do fato narrado e atribuído ao agente administrativo à seguinte informação: “a comprovação de renda poderia ser na Terceira Etapa”. Pedido Indeferido;</p> <p>4) O Edital deve ser interpretado de forma sistemática, no sentido de que a leitura realizada compreenda necessariamente e preliminarmente o item 5 (da Inscrição) e os</p>	

art. 5.1 e 5.2, e suas relações com os itens 5.2, “i”, bem como a articulação com o art. 5.5, sobre a documentação necessária à avaliação na condição de vulnerabilidade. A inexistência do item 5.2.”j” não prejudica o entendimento global do item 5. Parcialmente deferido, quanto ao item 5.2, “j”.

Conclui-se pelo deferimento parcial do pleito, acolhendo a tese de inexistência do art. 5.2 “j”, sem prejuízo da existência, validade e interpretação do Edital. Improvidas as demais solicitações.

CANDIDATO: Rafael da Silva Oliveira de Holanda	RESULTADO: INDEFERIDO
--	------------------------------

Histórico: Trata-se de Pedido de Reconsideração à Comissão Avaliadora de Seleção do Programa Luso-Brasileiras Universidades Santander Campus A.C. Simões relativo à interpretação do seguinte item do respectivo Edital: 1) recontagem de pontuação com base na interpretação do item 6.2.1, “a”.

O presente Pedido de Reconsideração foi recebido pela Comissão Avaliadora. Indeferimento total, como segue: 1) a Comissão de Seleção atribuiu a seguinte pontuação ao item 6.2.1, “a”, desempenho acadêmico: pontuação por atividade acadêmica em anexo. Conclui-se pelo indeferimento total do pleito.

CANDIDATO: Vinícios Ferreira da Silva	RESULTADO: INDEFERIDO
---------------------------------------	------------------------------

Histórico: Em resposta ao pedido de reconsideração enviado pelo discente, Vinícios Ferreira da Silva candidato à bolsa de mobilidade estudantil ofertada pelo Programa Luso-Brasileiras do Santander Universidades, informamos que só é passível de análise em currículo aquilo que se encontra devidamente comprovado e devidamente anexado ao corpo do processo. No caso do processo do referido candidato, nenhum dos documentos enviados como anexo do recurso encontra-se no corpo do processo. Qualquer análise de currículo cuja comprovação se encontra fora do processo é extemporânea. Dessa maneira, indeferimos o recurso.

CANDIDATO: Yara Barbosa Pinto	RESULTADO: INDEFERIDO
-------------------------------	------------------------------

Histórico: Trata-se de Pedido de Reconsideração à Comissão Avaliadora de Seleção do Programa Luso-Brasileiras Universidades Santander Campus A.C. Simões relativo à interpretação dos seguintes itens do respectivo Edital: 1) interpretação do art. 6.2.1, entrevista, que, segundo a candidata, geraram prejuízo à aluna que não compareceu à Segunda Etapa do processo seletivo, fase de entrevista, por motivo de força maior. Nestes termos pede deferimento.

O presente Pedido de Reconsideração foi recebido pela Comissão Avaliadora. Indeferimento total, como segue: 1) Conforme o art. 6.2.1 do Edital, o discente selecionado deverá comparecer a entrevista na data aprazada, onde serão analisados os critérios 6.2.1, “a-c”, especialmente as habilidades de comunicação interpessoal e convivialidade social. Nesse sentido, além de Etapa obrigatória, a presença é necessária para essa comprovação específica. Nada consta, quanto à comprovação dos “motivos de força maior”. Pedido Indeferido. Conclui-se pelo indeferimento total do pleito.

Aruã Silva de Lima

ARUÃ SILVA DE LIMA
Assessor de Intercâmbio Internacional

Alessandra Marchioni

ALESSANDRA MARCHIONI
Presidente da Comissão Avaliativa